



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 043/2023

Institui a Política Municipal de Segurança e Proteção nas Escolas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Segurança e Proteção nas Escolas, por meio da Guarda Civil Municipal, que poderá implementar um instrumento de prevenção e combate à violência no ambiente escolar e no seu entorno, bem como de proteção do patrimônio público municipal, dos servidores públicos e da comunidade escolar.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Segurança e Proteção nas Escolas:

I - atuar na prevenção à violência no ambiente escolar e seu entorno, realizando atividades educativas, patrulhamento e implementando medidas de proteção à comunidade escolar;

II - promover ações de práticas restaurativas no cotidiano escolar;

III - aproximar os órgãos de segurança do Município e a comunidade escolar, compreendendo as famílias dos alunos e moradores do entorno da instituição de ensino;

IV - contribuir para a conscientização das crianças em relação aos tipos de violência, reduzindo casos de assédio, conhecidos como *bullying*, e atos infracionais no ambiente escolar;

V - incentivar atividades que promovam a prevenção e o combate ao uso de drogas e à violência, como rodas de conversa, práticas restaurativas dentro do ambiente escolar, palestras abordando o tema, apresentação de vídeos educativos, debates e seminários com toda a comunidade escolar.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Defesa Social, por meio da Guarda Civil Municipal, atuará em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e poderá estabelecer parcerias com instituições privadas de ensino, bem como com órgãos de segurança pública Federais e Estaduais, para garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 25 de abril de 2023

Vereador ALEX CHIÓDI

-Presidente-

Vereador ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA

-2º Secretário-